

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

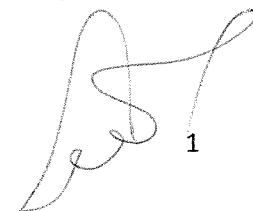
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 27 DE ABRIL DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às **17:18**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO. Presente no Plenário também o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **32ª (trigésima segunda) Sessão Ordinária, de 27 de abril de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, e, nesta oportunidade, deu boas-vindas aos docentes e acadêmicos do curso de Direito da UniAraguaia Centro Universitário, que participaram de visita guiada ao Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e, por último, compareceram ao Plenário, a fim de acompanhar a sessão de julgamento.



1

Ato contínuo, o Presidente da Corte informou que o julgamento dos processos listados em 1º e 2º lugar da pauta seriam adiados pela relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, e que havia inscrições para sustentações orais no número 01 da pauta, Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600546-77.2020.6.09.0088, em que o Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO n.º 27.673, falaria pelo recorrido Luiz Martins de Oliveira. No número 02 da pauta, Recurso Contra Expedição de Diploma nº 0600002-55.2021.6.09.0088, o Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO n.º 27.673, também falaria pelo recorrido Luiz Martins de Oliveira. Ao ensejo, o Presidente da Corte informou que seria adiado o número 7 da pauta pelo relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, Recurso Eleitoral nº 0600976-65.2020.6.09.0076, em que a Doutora Naraíene Cristina Marques, OAB/GO n.º 51.371, falaria pelo recorrente Ismael Ricardo Pereira, já comunicando o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente que na sessão seguinte os eminentes Juízes relatores levariam os feitos a julgamento.

O Desembargador Itaney Francisco Campos informou, ainda, que os seguintes processos continuariam suspensos com pedido de vista: números 10, 11 e 14 da pauta, Prestação de Contas Eleitorais n.º 0602172-36.2022.6.09.0000, Recurso Criminal Eleitoral n.º 0601032-41.2020.6.09.0095 e Representação Especial n.º 0603833-50.2022.6.09.0000, respectivamente, com vista para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães; e número 12, Representação Especial n.º 0603463-71.2022.6.09.0000, com vista para o Juiz Juliano Taveira Bernardes, com observação de que apresentarão voto-vista na sessão seguinte.

Assim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente apregoeou o feito para o qual havia pedido de sustentação oral, o Recurso na Representação nº 0603586-69.2022.6.09.0000, listado no número 6 da pauta, para o qual havia inscrição do Doutor Colemar José de Moura Filho, OAB/GO n.º 18.500, para falar pelo recorrente Dannillo da Cunha Pereira.

Na sequência, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos, conforme segue.

JULGAMENTOS

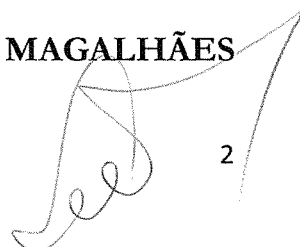
PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600546-77.2020.6.09.0088

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR



2

RECORRENTE: ELEICAO 2020 JONAS LUIZ GUIMARAES JUNIOR
PREFEITO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE ARAUJO - OAB/GO 28766

RECORRIDO: ELEICAO 2020 NUBIA MARQUES GONCALVES DA
COSTA VICE-PREFEITO

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO 26100

RECORRIDO: ELEICAO 2020 LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO

ADVOGADOS: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO
26100

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento foi adiado pela
Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

**2. RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 0600002-
55.2021.6.09.0088**

ORIGEM: MUTUNÓPOLIS – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ELEICAO 2020 NUBIA MARQUES GONCALVES DA
COSTA VICE-PREFEITO

ADVOGADO: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO 26100

RECORRIDO: ELEICAO 2020 LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA
PREFEITO

ADVOGADOS: LUIS CESAR DE CASTRO MARTINS - OAB/GO
26100

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento foi adiado pela
Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

**3. AGRAVO REGIMENTAL NA PRESTAÇÃO DE CONTAS
ELEITORAIS Nº 0602171-51.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

**RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES
JÚNIOR**

AGRAVANTES: ADRIANO ANTONIO AVELAR

ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO
FEDERAL

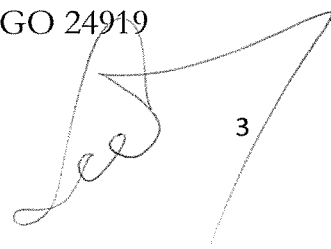
ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

AGRAVANTE: PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

AGRAVADOS: ADRIANO ANTONIO AVELAR

ELEICAO 2022 ADRIANO ANTONIO AVELAR DEPUTADO
FEDERAL

ADVOGADO: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919



DECISÃO: Na sessão do dia 27/3/2023, o Doutor Danúbio Cardoso Remy fez sustentação oral em nome do agravante Adriano Antônio Avelar. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral para desaprovar as contas do candidato (agravado), com determinação de recolhimento de R\$ 691.357,27 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) ao Tesouro Nacional, e pelo desprovimento do agravo interno interposto pelo candidato Adriano Antônio Avelar. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do agravo interposto pelo Ministério Público Eleitoral, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, e, no mérito, negar-lhe provimento. Com pertinência ao recurso interposto pelo candidato, o voto do Relator foi no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao agravo interno, a fim de reformar a decisão recorrida para determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional apenas da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). O Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto no sentido de divergir parcialmente do voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. As Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 30/3/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 10/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 17/4/2023, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior manteve o posicionamento exarado no voto proferido. O Juiz Juliano Taveira Bernardes, igualmente, manteve o voto parcialmente divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo. Na sessão do dia 27/4/2023, a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo proferiu voto-vista divergindo do voto do Relator para desaprovar as contas e compelir o candidato a devolver ao Tesouro Nacional o valor de R\$17.993,12 (dezessete mil,

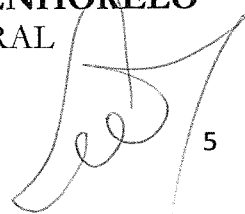
novecentos e noventa e três reais e doze centavos), conforme sugerido pela ASEPA, relativamente aos itens 6.14(1) e (2), além do valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), já determinado pelo Relator. Assim, proferiu voto-vista no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos Agravos Internos interpostos, a fim de reformar a decisão recorrida para desaprovar as contas, uma vez que as falhas constatadas comprometeram sua confiabilidade, e para determinar o recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia total de R\$ 25.993,12 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos), com fulcro no artigo 74, III, da Resolução/TSE nº 23.607/2019. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto divergente proferido pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo e, em razão da maior completude do voto proferido, manifestou-se no sentido de que Sua Excelência seja designada redatora para o acórdão. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do Relator, com ressalvas. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que manteve o voto proferido. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto divergente. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proclamou o seguinte resultado: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, em CONHECER dos AGRAVOS, rejeitando a preliminar de nulidade do julgamento monocrático, suscitada no recurso interposto pelo Ministério Público Eleitoral, e DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, julgando desaprovadas as contas do candidato, em razão da gravidade das irregularidades, com a determinação do recolhimento do total de R\$ 25.993,12 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e doze centavos), ao Tesouro Nacional, nos termos do voto parcialmente divergente do Juiz Juliano Taveira Bernardes que acompanhou o voto parcialmente divergente proferido pela Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, em razão da maior completude deste. Registre-se que, por conseguinte, a Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo foi designada redatora para o acórdão. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto parcialmente divergente da Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, além do Juiz Juliano Taveira Bernardes. Vencido o voto do Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, que foi acompanhado, com ressalva, pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior.

4. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603803-15.2022.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS – GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL



REPRESENTADO: EVERTON LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADOS: JORDANA DA SILVA GOMES - OAB/GO 64483
OSCAR SANTOS DE MORAES MORANDO - OAB/GO 42535

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente no sentido de que os pedidos sejam julgados procedentes com imposição de multa pela prática de conduta vedada.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em JULGAR EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito, com base no artigo 485, inciso IV, do Código de Processo Civil, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo, diante da ausência de documentos indispensáveis à propositura da representação e da preclusão pela juntada intempestiva da prova, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL
Nº 0601547-37.2020.6.09.0011

ORIGEM: FORMOSA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

EMBARGANTES: ALMIRO FRANCISCO GOMES

EDIMILSON PEREIRA DE SOUSA

GENILSE GONCALVES DE FREITAS

ADVOGADO: TATIANA BASSO PARREIRA - OAB/GO 38154

EMBARGADOS: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

CATIA RODRIGUES SILVA

CLEUMA JESUINA DA SILVA

DENIS GONCALVES LIMA

DYLAN JACKSON PEREIRA PINTO

GILMAR VAZ DA COSTA

GUSTAVO GOMES DE PAIVA

JOAO PAULO COSTA SPINDOLA DE ATAIDES

LINDOMAR ABADIA GALHAS

MANOEL FERREIRA DOS ANJOS

MAURO LIMA NEVES

MILCA ALVES DA LUZ

NELIO MARQUES DE ALMEIDA

PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

RAFAEL DE ALMEIDA BARROS

TALITA BRUNA DUTRA

VERA PEREIRA COUTO

VILMAR GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: CLEBERSON ROBERTO SILVA - OAB/DF 0012883

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

NATHANNE CAROLLINA FERREIRA ROMUALDO - OAB/GO 51443

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

6. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603586-69.2022.6.09.0000

ORIGEM: SANTA HELENA DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: DANNILLO DA CUNHA PEREIRA

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/GO 31346

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: JOSE DAGOBERTO DE MENEZES VIDAL - OAB/GO 8586

LUIZ FERNANDO NETO SILVA - OAB/GO 45313

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Colemar José de Moura Filho fez sustentação oral em nome do recorrente Dannillo da Cunha Pereira. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as contrarrazões apresentadas pelo Ministério Público Eleitoral no sentido de que o recurso seja conhecido e desprovido.

DECISÃO: Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600976-65.2020.6.09.0076

ORIGEM: CARMO DO RIO VERDE – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ISMAEL RICARDO PEREIRA VEREADOR

ADVOGADO: NARAIENE CRISTINA MARQUES - OAB/GO 51371

RECORRIDOS: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO CIDADANIA - ABRANGENCIA CARMO DO RIO VERDE GO
ELEICAO 2020 ADILSON ALVES DE MORAES JUNIOR VEREADOR

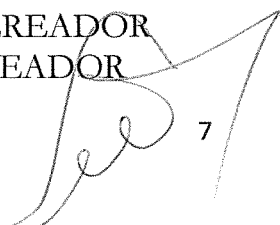
ELEICAO 2020 ADRIANA MARIA ROSA VEREADOR

ELEICAO 2020 ANELIM BARBOSA DOS SANTOS VEREADOR

ELEICAO 2020 CELIO APARECIDO SOARES VEREADOR

ELEICAO 2020 CLAUDIO LOURENCO CARDOSO VEREADOR

ELEICAO 2020 FLAVIO ARRUDA DE OLIVEIRA VEREADOR



ELEICAO 2020 GASPAR HONORIO GARCIA VEREADOR
ELEICAO 2020 LINDOMAR RODRIGUES VIANA VEREADOR
ELEICAO 2020 LUCIANA MARIA NUNES VEREADOR
ELEICAO 2020 MARIA APARECIDA GOMES VEREADOR
ELEICAO 2020 MARIA HELENA CARDOSO VEREADOR
ELEICAO 2020 MIRIANE SILVA ARAUJO VEREADOR
ELEICAO 2020 OVIDIO MENDES DA SILVA VEREADOR
ELEICAO 2020 ROSEMEIRE REGINA PERES ANDRADE
VEREADOR
ELEICAO 2020 SALATIEL ANTONIO DIAS MENDONCA
VEREADOR
ELEICAO 2020 WELTON DA SILVA CARRILHO VEREADOR
ADVOGADOS: ALIPIO NETO DA SILVA SEGUNDO - OAB/GO
41856
DANIEL SANTOS NETTO DA SILVA - OAB/GO 33296
DELSON JOSE SANTOS - OAB/GO 12296
ODILON NETO DA SILVA - OAB/GO 29413
SUZIMAR RIBEIRO DOS REIS - OAB/GO 53328
DECISÃO: Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento foi adiado pelo
Relator.

8. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603629-06.2022.6.09.0000
ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES
RECORRENTE: EZIZIO ALVES BARBOSA
ADVOGADO: LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA -
OAB/GO 48234
RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL
DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, o Procurador Regional
Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as contrarrazões
recursais, pugnando oralmente pelo conhecimento e desprovemento
do recurso. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à
Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto do Relator, Juiz
Juliano Taveira Bernardes, no sentido de conhecer e dar provimento
ao recurso para reformar a decisão e afastar a multa imposta aos
representados. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou
o voto do Relator. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Juiz
Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Ausente
momentânea e justificadamente o Juiz Marcio Antônio de Sousa
Moraes Júnior. Na sessão do dia 27/4/2023, a Desembargadora
Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Então, o
Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos,
colheu os votos da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que
acompanhou o voto do Relator, e do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior,
que igualmente acompanhou o voto do Relator. Após, o Presidente da
Corte proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal

Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao RECURSO para reformar a decisão e afastar a multa imposta aos representados, nos termos do voto do Relator.

9. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603545-05.2022.6.09.0000

ORIGEM: APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTE: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA (PMB) -
REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

RECORRENTE: EZIZIO ALVES BARBOSA

ADVOGADO: LETICIA FRANCIELE FERREIRA BARBOSA -
OAB/GO 48234

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou as contrarrazões recursais, pugnando oralmente pela manutenção da decisão recorrida.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo a manifestação ministerial de cúpula, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao RECURSO interposto por EZÍZIO ALVES BARBOSA, e reformar a Decisão Monocrática para JULGAR IMPROCEDENTE a Representação e, consequentemente, afastar a multa arbitrada, nos termos do voto da Relatora.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTES: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA
ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO
ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO
0027105

PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

DECISÃO: Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do

Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

11. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0601032-41.2020.6.09.0095

ORIGEM: MATRINCHÃ – GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REVISORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

RECORRENTES: ADELANDES RIBEIRO DE ARAUJO

BENTO LAFAYETTE SARAIVA BORGES

CLAUDIA VALERIA ALVES DE MORAES ARAUJO

CRISTINA MARTINS DOS SANTOS

ILSO MARCIANO DE MORAES

IRONE CLEMENTE BORGES

JOSE REGINALDO PACHECO GOMES

MARCIO JOSE ALVES PINTO

OSMIRA CARNEIRO DOS SANTOS ANDRADE

PAULO VIEIRA DA SILVA

ROSIMEIRE ANACLETO DA SILVA

SULEMAR FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADOS: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO 29677

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 24/4/2023, a Doutora Marina Almeida Moraes fez sustentação oral em nome da recorrente Cláudia Valéria Alves de Moraes Araújo e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso criminal eleitoral. A Revisora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo e o Juiz Márcio Antônio

de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

12. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603463-71.2022.6.09.0000

ORIGEM: CALDAS NOVAS – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: MARINHO CÂMARA CLEMENTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: Na sessão do dia 24/4/2023, O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela procedência dos pedidos iniciais, com condenação do representado em R\$ 15.000,00 por cada ilícito praticado, com a condenação em multa totalizando o valor de R\$ 30.000,00. O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome do representado Marinho Câmara Clemente de Oliveira. O Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de rejeitar a preliminar de perda superveniente do objeto e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos iniciais. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Juliano Taveira Bernardes. O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguarda o pedido de vista. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600837-15.2020.6.09.0044

ORIGEM: PLANALTINA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTES: CARLOS ALVES DO EGITO

ELEICAO 2020 CARLOS ALVES DO EGITO VICE-PREFEITO

ADVOGADOS: ALEX DUARTE SANTANA BARROS - OAB/DF 31583

BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

PAULO HENRIQUE GONCALVES DA COSTA SANTOS - OAB/DF 61528

RECORRENTES: ELEICAO 2020 MARIA APARECIDA DOS SANTOS PREFEITO

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 49177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 33883

DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome dos recorrentes Maria Aparecida dos Santos e Carlos Alves do Egito. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator. Na sessão do dia 27/4/2023, o Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, proferiu voto no sentido de conhecer do recurso, e, de ofício, decretar a invalidade da ordem em relação à agremiação partidária (PROS), no tocante à determinação de devolução de valores, e dar-lhe provimento em parte, para afastar as determinações de recolhimento dos valores impostos na origem, mantendo a desaprovação das contas apresentadas. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto do Relator. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** do RECURSO, e, de ofício, decretar a invalidade da ordem em relação à agremiação partidária (PROS), no tocante à determinação de devolução de valores, e **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, para afastar as determinações de recolhimento dos valores impostos na origem, mantendo a desaprovação das contas apresentadas, nos termos do voto do Relator.

14. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL Nº 0603833-50.2022.6.09.0000

ORIGEM: CIDADE OCIDENTAL – GO

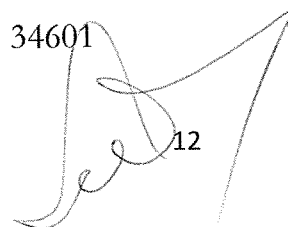
RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: FABIO CORREA DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601



DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pela procedência do pedido deduzido na inicial, com a condenação do representado, em razão da prática de publicidade institucional em período vedado, à sanção de multa, a ser fixada acima do mínimo legal. O Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral em nome do representado Fábio Correa de Oliveira. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto da Relatora, Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo, no sentido de julgar procedente os pedidos formulados na Representação Eleitoral, para condenar o Representado Fábio Correa de Oliveira à sanção de multa pela veiculação de propaganda institucional em período vedado, fixada em 15 (quinze) mil UFIRS, com fulcro no artigo 73, VI, “b” e § 4º, da Lei nº 9.504/97. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo, os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Juliano Taveira Bernardes e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600483-17.2020.6.09.0132

ORIGEM: HIDROLÂNDIA – GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: ROSEMAR DUARTE DA SILVA LOPES

ADVOGADOS: DANIEL BRAGA - OAB/GO 34274

IGOR RECELLY FRANCO DE FREITAS - OAB/GO 45567

SARAH KETULLE MACHADO RIBEIRO - OAB/GO 55918

RECORRIDOS: FABRICIO BORGES CRUVINEL

MARIA ARRISEUDA MONTEIRO NUNES

ADVOGADOS: EGINALDO MARTINS RODRIGUES JUNIOR - OAB/GO 57397

MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS - OAB/GO 18589

MARIELZA FERNANDES DA SILVA - OAB/GO 14458

OLAVO MARSURA ROSA - OAB/GO 18023

ONILTON ALVES PINTO - OAB/GO 19336

SEBASTIAO ALVES PEREIRA - OAB/GO 42081

TERCEIROS INTERESSADOS: CARITA SILVA URZEDO

DEYSE CAMILA PEREIRA MARTINS

DIRCE PEREIRA DA SILVA

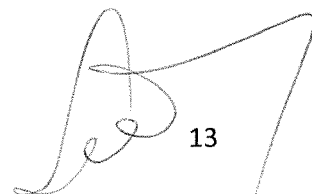
CESAR HENRIQUE JANUARIO BARBOSA

GERONIMO VICENTE DA SILVA

ISMAEL DE OLIVEIRA CARDOSO

LAZARO ALENCAR AMARAL DA SILVA

LEANDRO MARQUES DE SOUZA



13

LEONARDO ALVES PEREIRA

PP

ROGERIO MACHADO DA SILVA

WENDELL DOS SANTOS MOTA

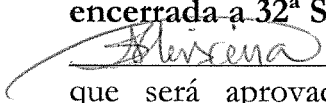
DECISÃO: Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto do Relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de desacolher a manifestação ministerial, conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral, julgando procedentes os pedidos insertos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral aforada por Rosemar Duarte da Silva Lopes para: a) declarar a nulidade do DRAP da chapa proporcional do Partido Progressista nas eleições 2020 do município de Hidrolândia/GO; b) anular os votos obtidos pelos candidatos e candidatas integrantes da referida chapa e lhes cassar os respectivos diplomas; c) decretar a inelegibilidade por 8 (oito) anos de Dirce Pereira da Silva e de Maria Arrisseuda Monteiro Nunes; e d) determinar que se proceda a retotalização dos votos daquele pleito e a diplomação dos novos eleitos. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam o pedido de vista. Na sessão do dia 27/4/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo proferiu voto oral no sentido de acompanhar o voto do Relator. Então, o Presidente Desembargador Itaney Francisco Campos colheu os votos dos demais Membros da Corte. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanharam o voto do Relator. Igualmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, acompanhou o voto do Relator. Em seguida, o Presidente da Corte proclamou o resultado: **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao **RECURSO ELEITORAL**, julgando procedentes os pedidos insertos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à aprovação do Tribunal Pleno a minuta de resolução que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos pertinentes ao empréstimo de urnas para as Eleições das

membras e dos membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Goiás, em 1º de outubro de 2023. Não havendo objeção, o **Tribunal Pleno, por unanimidade de votos, aprovou a Resolução nº 385, de 27 de abril de 2023, que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos pertinentes ao empréstimo de urnas para as Eleições das membras e dos membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios do Estado de Goiás, em 1º de outubro de 2023.**

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte ressaltou e elogiou a palestra “*Cultura de Integridade no Serviço Público*”, ministrada pela Doutora Ivana Farina, Procuradora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, ocorrida às 14 horas, no Auditório Levino Emiliano dos Passos, do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que tratou do tema ética, impessoalidade e moralidade, que devem prevalecer nas instituições públicas. Após, o Desembargador Itaney Francisco Campos indagou aos eminentes Pares e ao Procurador Regional Eleitoral a existência de algum assunto administrativo a comunicar, e, não havendo, Sua Excelência lembrou a todos que a próxima sessão ocorrerá no dia 04 de maio (quinta-feira), às 17 horas.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **19:20** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 32ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 27 DE ABRIL DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE